

**EXTRATO DE ATA N.º 114 DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E  
DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS, REALIZADA EM  
27 DE MAIO DE 2022.**

\*\* As informações marcadas como [REDACTED] obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946 e Lei nº 13.709/2018.

1 Às quinze horas e vinte minutos do dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e dois, de  
2 forma híbrida, com participações presenciais na sede do CRCAM e virtuais em sala virtual do  
3 aplicativo Zoom Meetings, realizou-se a centésima décima terceira Reunião Ordinária da  
4 Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas, presidida  
5 pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT André de Medeiros Caria.  
6 Participaram da reunião os Conselheiros(as) efetivos(as): CT Suani dos Santos Braga, CT  
7 Fagner de Macedo Barros, CT Andrey Ricardo Lima de Oliveira, bem como os  
8 Conselheiros(as) Suplentes: CT Adriana Cristina Gama Bezerra, CT Maria da Paz Nunes e CT  
9 Marcelo de Oliveira Pinho. Participaram, também, a Coordenadora da Fiscalização CT Evelyn  
10 Paula de Oliveira, a Fiscal Maria José Ramos Iwata e o Fiscal Erison Rebelo de Lima. Teve  
11 ausência justificada: Membro Efetivo: CT Renata da Costa Sales. **ORDEM DO DIA:** I -  
12 **JULGAMENTOS DOS PROCESSOS (2): Da Conselheira Relatora Maria da Paz Nunes (1):**  
13 **Processo nº 2021/000035 - Capitulação:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b"  
14 do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Descrição da Infração:**  
15 Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada,  
16 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCAM, o que identificamos por meio de  
17 fiscalização eletrônica agendamentos nº 10098 e nº 10099 e notificação nº 2020/000039.  
18 **Decisão:** Aplicação de pena DISCIPLINAR de **MULTA** no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três  
19 reais) combinada à aplicação da pena Ética de [REDACTED], em conformidade  
20 com a alínea "c" e "g" do Art. 27 do DL 9295/46 e Art. 56 e 57 da Res. CFC 1603/20. **Do**  
21 **Conselheiro Relator Marcelo de Oliveira Pinho (1): Processo nº 2021/000059 - Capitulação:**  
22 **Fato 1:** Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k"  
23 do CEPC (NBC PG 01). **Fato 2:** Artigos 25 e 27 alínea "e" do DL 9295/46, c/c Itens 4 alínea "h"  
24 e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01). **Fato 3:** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º  
25 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **Descrição da Infração -**  
26 **Fato 1:** Apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda para  
27 pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros, o que  
28 identificamos por meio de denúncia P7A3-KEYT-CNTQ-ST7E protocolada em 26/08/2020.  
29 **Fato 2:** Deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios,  
30 para os quais foi contratado tacitamente, o que identificamos por meio de denúncia P7A3-  
31 KEYT-CNTQ-ST7E protocolada em 26/08/2020. **Fato 3:** Demonstrar falta de zelo no  
32 desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura  
33 dos serviços prestados o que identificamos por meio de denúncia P7A3-KEYT-CNTQ-ST7E  
34 protocolada em 26/08/2020. **Decisão: Fato 1:** Aplicação de pena disciplinar de **CASSAÇÃO**

35 **DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL** cumulada com a pena ética de **CENSURA PÚBLICA**, previstas  
36 nas alíneas "f" e "g" do Art. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946 c/c Item 20 alínea "c" do CEPC  
37 (NBC PG 01), c/c os §§ 3º e 4º do art. 56 e art. 57 da RES.CFC 1603/2020, por ter se  
38 apropriado indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda para o pagamento  
39 de tributos, emolumentos, taxas ou multas de interesse de terceiros. **Fato 2:** Aplicação de  
40 pena disciplinar de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL** por 12 (doze) meses  
41 cumulada com a pena ética de **CENSURA PÚBLICA**, aja vista as provas produzidas no  
42 processo, deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou  
43 acessórios, para os quais foi contratado pela empresa, conforme alíneas "e" ou "f" e "g" do  
44 Art. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c os §§  
45 3º e 4º do art. 56 e art. 57 da RES.CFC 1.603/2020. **Fato 3:** Aplicação de pena disciplinar de  
46 **MULTA** no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais), equivalente a 05 (cinco)  
47 anuidades, cumulada com a pena ética de [REDACTED], por demonstrar falta  
48 de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na  
49 estrutura dos serviços prestados o que identificamos por meio de denúncia realizada em  
50 26/08/2020 pela empresa, conforme Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20  
51 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e  
52 com a Res. 1.605/20. Totalizando a aplicação de pena disciplinar de **MULTA** no valor de R\$  
53 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais), **CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**,  
54 **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL** de 12 meses e penalidade ética de **CENSURA**  
55 **PÚBLICA**. II – **DA DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS (1): Conselheira Relatora Renata da Costa**  
56 **Sales (1):** Processo nº 2022/000004 - Por ter sido nomeada Vice-Presidente Administrativo  
57 do CRCAM solicitou que o processo fosse encaminhado para outro Conselheiro e então  
58 entrou para redistribuição na presente reunião. III – **DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS (1):**  
59 **Conselheiro Relator José Emar Martins dos Santos Filho (1):** Processo nº 2022/000016. IV –  
60 **DA REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS (1): Conselheiro Relator Andrey Ricardo Lima de**  
61 **Oliveira (1):** Processo nº 2022/000004. V – **PROCESSOS ARQUIVADOS POR DESPACHO DO**  
62 **VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA (1): Conselheiro André de**  
63 **Medeiros Caria: Processo nº 2022/000011 - Descrição da Infração: Fato 1:** Deixar de  
64 apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a  
65 extensão da responsabilidade técnica perante clientes: 1) [REDACTED]  
66 [REDACTED], 2) [REDACTED], 3)  
67 [REDACTED], 4) [REDACTED], o que  
68 identificamos por meio de fiscalização eletrônica agendamento nº 10269 e notificação nº  
69 2021/000022. **Fato 2:** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros  
70 contábeis obrigatórios da empresa 1) [REDACTED], o que identificamos por  
71 meio de fiscalização eletrônica agendamento nº 10269 e notificação nº 2021/000022. **Fato**  
72 **3:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada,  
73 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCAM, o que identificamos por meio de  
74 fiscalização eletrônica agendamentos nº 10269, 10270 e notificação 2021/000022. **Decisão:**

75 Diante da análise dos documentos constantes nos autos do processo e com fundamento no  
76 inciso I, do art. 44 da Resolução CFC nº 1.603/2020, considerando que houve a devida  
77 regularização dos fatos que originaram a abertura do auto de infração nº 2022/000011,  
78 conforme evidenciado no processo, dentro do prazo estabelecido para defesa, determino o  
79 ARQUIVAMENTO do presente processo. **VI – CIENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS TRANSITADOS**  
80 **EM JULGADO PARA ARQUIVAMENTO EM MAIO/2022 (5):** Processo nº 2021/000011 –  
81 Decisão: Multa e [REDACTED]. Data de Trânsito e Julgado: 18/01/2022. Processo  
82 nº 2019/000096 – Decisão: Multa e [REDACTED]. Data de Trânsito e Julgado: 04/11/2020.  
83 Processo nº 2020/000020 – Decisão: Multa e [REDACTED]. Data de Trânsito e Julgado:  
84 27/01/2021. Processo nº 2021/000044 – Decisão: Arquivamento. Data de Trânsito e Julgado:  
85 29/11/2021. Processo nº 2022/000013 – Decisão: Arquivamento. Data de Trânsito e Julgado:  
86 25/04/2022. E, nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e  
87 Disciplina, CT André de Medeiros Caria, encerrou a sessão às quinze horas e cinquenta e  
88 cinco minutos e para constar, eu, Evelyn Paula de Oliveira, secretariei e lavrei a presente ata.

**Evelyn Paula de Oliveira**  
Secretária